

[VOLTAR](#)

**PROJETO DE  
LEI N°  
75/2021**

***"DENOMINA  
DE LOURIVAL  
SANTANA A  
RODOVIÁRIA  
DO  
MUNICÍPIO DE  
BARBALHA, A  
SER  
CONSTRUÍDA  
PELO  
GOVERNO DO  
ESTADO DO  
CEARÁ".***

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ DECRETA:**

Art. -1º Fica denominada de LOURIVAL SANTANA, a Rodoviária do Município de Barbalha, a ser construída pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. - 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**FERNANDO SANTANA  
DEPUTADO**

'

'

**JUSTIFICATIVA:**

Lourival Santana nasceu em 14 de março de 1920, filho do Major Antônio Francisco Macedo e Jacinta Josefa de Santana, neto do Cel Antônio Joaquim de Santana, conhecido chefe político do Cariri, na época. Casou-se com Maria Matos Santana, tendo o casal constituído uma grande família composta de 12 filhos, todos formados.

Residente no Sítio Santa Tereza, em Barbalha, Lourival Santana, devoto fervoroso do Padre Cícero e de Santo Antônio, era um homem que tinha a simplicidade e humildade como suas marcas maiores, cativando a estima e o respeito de toda a cidade, chamando a todos de primo, sem fazer diferenciações, por isso era popularmente chamado priminho.

Fez do seu Sítio sua morada por toda a sua longa e bem vivida existência de quase 100 anos, nunca saindo de seu torrão natal.

Agricultor, produtor de cana-de-açúcar, fornecendo por muito tempo para a Usina Manuel Costa Filho, participava ativamente do desenvolvimento de Barbalha, investindo no seu engenho, fabricando rapadura, além de plantações de milho, arroz e feijão, gerando assim, emprego e renda.

Falecido com quase 100 de idade, em 25 de fevereiro de 2020, Lourival Santana deixou um imensurável legado de honestidade, simplicidade e respeito aos nossos mais caros valores cristãos, o que torna das mais justas a homenagem ora proposta.

A Rodoviária do Município de Barbalha será construída na área definida pelo Decreto Estadual

nº 33.947, de 23 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO SANTANA**

**DEPUTADO**